



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E D O
P R E F E I T O

DECRETO Nº. 2.619, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece o Calendário Fiscal para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Artigo 58 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o seguinte Calendário Fiscal do Município para o exercício de 2024, de acordo com a legislação em vigor, especialmente, a Lei Complementar nº 124 de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º. Para o exercício financeiro do ano de 2024, para efeito da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será aplicada a Lei Complementar nº 124 de 28 de setembro de 2018, bem como a Lei Complementar nº 48, de 23 de dezembro de 2009, com os valores corrigidos conforme o art. 11 do presente Decreto; e, para Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar (TCLD), será aplicado o disposto no art. 279 da Lei Complementar nº 124, de 28 de setembro de 2018.

§ 1º. Ficam corrigidos os valores venais constantes da tabela disposta no artigo 112, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 124 de 28 de setembro de 2018, conforme abaixo:

FAIXA DE VALOR VENAL	ACRÉSCIMO
De R\$ 663.121,98 a R\$ 994.682,97	0,1%
De R\$ 994.682,98 a R\$ 1.259.931,76	0,2%
Acima de R\$ 1.259.931,76	0,3%

§ 2º. Fica corrigido o valor venal mínimo constante no artigo 118, § 4º da Lei Complementar nº 124 de 28 de setembro de 2018 para R\$ 33.156,10 (trinta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e dez centavos).

Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro
Telefone: (22) 2525-9100 – www.pmnf.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

§ 3º. Os contribuintes anuais do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar (TCLD) deverão retirar o carnê por meio da internet, acessando o sítio oficial da Prefeitura de Nova Friburgo ou em locais a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.

§ 4º. Os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar (TCLD), obedecerão ao seguinte escalonamento, observadas as regras previstas no artigo 119 e parágrafo único da Lei Complementar 24 de 28 de setembro de 2018.

I – PAGAMENTO EM COTA ÚNICA:

- a) até 10 de março de 2024, com desconto de 10% (dez por cento), para os contribuintes que estiverem com o IPTU e Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar em dia até 31/12/2023.
- b) até 10 de março de 2024, com desconto de 2% (dois por cento), para os contribuintes que NÃO estiverem em dia com o IPTU e Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar, até 31/12/2023.

II – PAGAMENTO EM 10 COTAS E VENCIMENTOS SEM DESCONTO:

- Primeira Cota:até 10 de março de 2024.
- Segunda Cota: até 10 de abril de 2024.
- Terceira Cota:até 10 de maio de 2024.
- Quarta Cota:até 10 de junho de 2024.
- Quinta Cota:até 10 de julho de 2024.
- Sexta Cota: até 10 de agosto de 2024.
- Sétima Cota: até 10 de setembro de 2024.
- Oitava Cota:..... até 10 de outubro de 2024.
- Nona Cota:até 10 de novembro de 2024.
- Décima Cota:até 10 de dezembro de 2024.

Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro
Telefone: (22) 2525-9100 – www.pmnf.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E D O
P R E F E I T O

Art. 3º. Os contribuintes fixos anuais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverão retirar o carnê por meio da internet, acessando o site oficial da Prefeitura de Nova Friburgo ou em locais a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e terão seus recolhimentos nos seguintes prazos de vencimentos:

I – PAGAMENTO EM COTA ÚNICA:

a) até 10 de abril de 2024, com desconto de 10% (dez por cento).

II – PAGAMENTOS EM 4 (quatro) COTAS E VENCIMENTOS SEM DESCONTO:

Primeira Cota: até 10 de abril de 2024.

Segunda Cota: até 10 de maio de 2024.

Terceira Cota: até 10 de junho de 2024.

Quarta Cota: até 10 de julho de 2024.

Art. 4º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), calculado sobre o movimento econômico, será recolhido mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês seguinte ao vencido.

Art. 5º. O pedido de renovação ou inscrição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS deverá, no exercício de 2024, ser solicitado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão até o dia 09 de fevereiro de 2024, acompanhado de requerimento, e terão seus recolhimentos nos seguintes prazos de vencimento:

I – PAGAMENTO EM COTA ÚNICA:

a) até 20 de março de 2024, com desconto de 10% (dez por cento).

II – PAGAMENTO EM 10 COTAS E VENCIMENTOS SEM DESCONTO:

Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro
Telefone: (22) 2525-9100 – www.pmnf.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

Primeira Cota:até 20 de março de 2024.
Segunda Cota: até 20 de abril de 2024.
Terceira Cota:até 20 de maio de 2024.
Quarta Cota:até 20 de junho de 2024.
Quinta Cota:até 20 de julho de 2024.
Sexta Cota: até 20 de agosto de 2024.
Sétima Cota: até 20 de setembro de 2024.
Oitava Cota:..... até 20 de outubro de 2024.
Nona Cota:até 20 de novembro de 2024.
Décima Cota: até 20 de dezembro de 2024.

Art. 6º. A Taxa de Renovação de Licença para Localização de estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria ou Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (Alvará) - TFLIF, no território do Município, deverá ser recolhida nos seguintes prazos de vencimento:

I – PAGAMENTO EM COTA ÚNICA:

a) até 10 de abril de 2024, com desconto de 10% (dez por cento).

II – PAGAMENTO EM 4 COTAS E VENCIMENTOS SEM DESCONTO:

Primeira Cota: até 10 de abril de 2024.
Segunda Cota:até 10 de maio de 2024.
Terceira Cota:até 10 de junho de 2024.
Quarta Cota:até 10 de julho de 2024.

Art. 7º. A Taxa de Fiscalização de Uso de Área Pública do Município – TUAP, será recolhida até o dia 10 de abril de 2024, na hipótese do art. 268, II da Lei Complementar nº 124, de 28 de setembro de 2018.

Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro
Telefone: (22) 2525-9100 – www.pmnf.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E D O
P R E F E I T O

Art. 8º. A Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS, será recolhida até o dia 10 de abril de 2024, na hipótese do art. 299, II da Lei Complementar nº 124, de 28 de setembro de 2018.

Art. 9º. A taxa de Manutenção de Mercado será recolhida, no exercício de 2024, de acordo com os seguintes prazos de vencimento:

I – MANUTENÇÃO DE MERCADO – PRODUTOR

- a) Produtores já inscritos – até o dia 20 de janeiro de 2024.
- b) Demais casos – no ato da inscrição no órgão.

II - MANUTENÇÃO DE MERCADO INTERMEDIÁRIO VAREJISTA E INTERMEDIÁRIO ATACADISTA

Primeiro Trimestre:até 20 de janeiro de 2024.
Segundo Trimestre: até 20 de abril de 2024.
Terceiro Trimestre:até 20 de junho de 2024.
Quarto Trimestre: até 20 de outubro de 2024.

Art. 10. Os contribuintes anuais do FORO deverão retirar a guia de pagamento por meio da internet, acessando o site oficial da Prefeitura de Nova Friburgo ou em locais a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.

§ 1º. Os prazos para pagamento do FORO obedecerão ao seguinte escalonamento.

- I – PAGAMENTO até 10 de março de 2024, com desconto de 10% (dez por cento).
- II – PAGAMENTO até 10 de dezembro de 2024, sem desconto.

Art. 11. Para o exercício financeiro do ano de 2024, em observância ao art. 424 da Lei Complementar nº 124, de 28 de setembro de 2018, todos os valores expressos em moeda corrente

Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro
Telefone: (22) 2525-9100 – www.pmnf.rj.gov.br



www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRESA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

ou qualquer outro índice constante da legislação tributária municipal, serão corrigidos em 4,72 (quatro inteiros e setenta e dois centésimos) que corresponde à variação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou outro índice que vier a substituí-lo, anualmente, pela variação nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 29 de dezembro de 2023.

JOHNNY
MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:110203
33758

Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro
Telefone: (22) 2525-9100 – www.pmnf.rj.gov.br